

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.250

BELÉM — DOMINGO, 15 DE JULHO DE 1956

S E C R E T A R I A D E
E S T A D O D E I N T E R I O R
E J U S T I C A

DECRETO DE 11 DE JULHO
DE 1956

O Governador do Estado :
resolve dispensar Antônio de
Lima Cordovil de função de co-
missário de polícia da vila Mu-
tual, Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO
DE 1956

O Governador do Estado :
resolve dispensar Anguelo Pereira
da Silva da função de comis-
sário de polícia da vila Vista Ale-
gre, Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO
DE 1956

O Governador do Estado :
resolve dispensar João Isaac
Monteiro da função de comissá-
rio de polícia da povoação Ma-
rauá, Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO
DE 1956

O Governador do Estado :
resolve dispensar Mario de An-
drade Modesto da função de co-
missário de polícia da vila Ponta
de Rainhas, Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO
DE 1956

O Governador do Estado :
resolve dispensar José Maria
Ferreira Vaz da função de comis-
sário de polícia do povoado São
Pedro, Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO
DE 1956

O Governador do Estado :
resolve dispensar José Maria
Ferreira Vaz da função de comis-
sário de polícia do povoado São
Pedro, Município de Curuçá.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE JULHO
DE 1956

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO

DE 1956
O Governador do Estado :
resolve dispensar Eutíquio Pan-
toja da Silva da função de dele-
gado de polícia, classe D, no Mu-
nicipio de São Sebastião da Boa
Vista.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO

DE 1956
O Governador do Estado :
resolve exonerar Olinto Santa-
na de Oliveira do cargo de Ta-
belião Escrivão e demais anexos
em Araticu, Termo Judiciário da
Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO

DE 1956
O Governador do Estado :
resolve exonerar Domingos Fer-
reira Filho do cargo de escrivão
do comissariado de polícia da vila
Murajá, Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO

DE 1956
O Governador do Estado :
resolve exonerar Adamor Fer-
reira Neves do cargo de Escrivão
do Registro Civil na Vila Mu-
rajá, Distrito Judiciário da Co-
marca de Curuçá.

DECRETO DE 11 DE JULHO

DE 1956
O Governador do Estado :
resolve exonerar Cirene Celina
dos Santos do cargo de Escrivão
do Registro Civil na vila Mu-
tual, Distrito Judiciário da Comar-
ca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 12 DE JULHO

DE 1956
O Governador do Estado :
resolve nomear Simão Gomes
Travassos para exercer o cargo
de escrivão do Comissariado de
polícia no igarapé Jurujáia, Mu-
nicipio de Capim.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 12 DE JULHO

DE 1956
O Governador do Estado :
resolve nomear Eduardo Pereira
da Silva para exercer a fun-
ção de comissário de polícia no
igarapé Jurujáia, Município de
Capim.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 12 DE JULHO

DE 1956
O Governador do Estado :
resolve dispensar Raimundo Pe-
reira da Silva da função de co-
missário de polícia no igarapé Ju-
ruijáia, Município de Capim.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 12 DE JULHO

DE 1956
O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito o ato
de 4 do corrente, que nomeou o
2º tenente, da Polícia Militar do
Estado, Carlos dos Santos Dias
para exercer a função de delega-
do de polícia, classe C, no Mu-
nicipio de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

2 — Domingo, 15

DIÁRIO OFICIAL

— 1956

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões devem ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral,

EXPEDIENTE
IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262
Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Materia paga será recebida:
Das 8 às 13:30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

A'S S I N A T U R A S

CAPITAL:

Anual Cr\$ 500,00
Semestral Cr\$ 300,00
Número avulso Cr\$ 1,50
Número atrasado, Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual Cr\$ 700,00
Semestral Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atra-

zado dos órgãos oficiais será, na

venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00

ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1 vez Cr\$ 700,00

Publicidade por mais de 3 vezes

até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20% idem.

Cada centímetro por coluna —

Ors 7,00

Os originais deverão ser

datalografados e autenticados,

ressalvadas, por quem de direito,

rasuras e emendas.

A matéria paga será re-

cebida das 8 às 15:30 horas, e,

nos sábados, das 8 às 11:30 ho-

ras.

Exetuadas as para o

exterior, que serão sempre

anuais, as assinaturas poder-

ão tomar, em qualquer época,

por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas

poderão ser suspensas sem

aviso.

Para facilitar aos clientes a

verificação do prazo de vali-

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO
SECRETA RIO

Despachos encarados pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo. Em 13/7/56
Protocolo n. 2879, Ofício n. 226, do Departamento Estadual de Águas, assunto: faz remessa da petição de Hildemar Pereira Lima — Ao parecer do D. P., — Protocolo n. 1951, petição de Maria Normélia Pinheiro do Amaral, assunto: efetividade — Volte ao D. P., para esclarecer por qual motivo afirma que a requerente tem

mais de cinco (5) anos de serviço público, quando da certidão junta e de sua ficha funcional, também anexa, se constata ter a mesma apenas 4 anos e 1 mês de serviço.

Protocolo n. 2807, ofício n. 631, da Assembléa Legislativa — Encaminhe-se à S. I. J., solicitando que informe em que data tomou posse e entrou em exercício o atual Sec. de Obras, Terras e Viação.

Protocolo n. 2892, petição de Maria das Dores Pinheiro Pereira — Solícito à S. E. C. que informe desde quanto a peticionária atestou-se do exercício de suas funções, para fins de licença requerida.

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Termo de contrato celebrado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho" entre o Governo do Estado e Conceição Apparecida Araújo de Oliveira Santos para os serviços de Auxiliar de Secretaria.

Ao hum (1) dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", senhor Raimundo Avertano Barreto da Rocha e Conceição Apparecida Araújo de Oliveira Santos, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Para resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Conceição Apparecida Araújo de Oliveira Santos daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1º de janeiro de 1956 até 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela 71, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excentissimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1º de janeiro de 1956 até 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela 71, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excentissimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários.

Belém, 1 de janeiro de 1956.

os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Myrtha da Costa Nascimento, que o subscreve e assina.

Belém, 1 de janeiro de 1956. — Raimundo Avertano Barreto da Rocha — Elza Ferreira Pinheiro. Testemunhas: Zefirina Vilhena e Silva — Nilce Ignácia de Barros Almeida.

De acordo com o despacho do Sr. Diretor faço a seguinte retificação no presente contrato: onde se lê lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954, deve-se ler Decreto n. 1.911 de 1-12-955.

Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", 30 de abril de 1956. — Raimunda Fidanza Barreto da Rocha, respondendo pela Secretaria.

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.324, publicado no D. O. de 3-7-56.

Em 11-7-56. — Maria José C. Alves.

De acordo com o despacho do Sr. Diretor faço a seguinte retificação no presente contrato: onde se lê lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954, deve-se ler Decreto n. 1.911 de 1-12-955.

Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", 30 de abril de 1956. — Raimunda Fidanza Barreto da Rocha, respondendo pela Secretaria.

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.324, publicado no D. O. de 3-7-56.

Em 11-7-56. — Maria José C. Alves.

Término de contrato celebrado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho" entre o Governo do Estado e Gracielle de Lima Araújo para os serviços de Auxiliar de Secretaria.

Ao hum (1) dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e seis, presentes no gabinete do diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", senhor Raimundo Avertano Barreto da Rocha e Gracielle de Lima Araújo, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Gracielle de Lima Araújo daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

Cláusula Segunda — A contratada cinge a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1º de janeiro de 1956 até 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula Sexta — A duração do presente contrato será de 1º de janeiro de 1956 até 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela 71, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Raymundo Rocha que o subscreve e assina.

Belém, 1 de junho de 1956. — Dr. Raymundo Avertano Barreto da Rocha — Fernanda Ferreira Braga.

Testemunhas: Nilce Ignácia de Barros Almeida — Myrtha da Costa Nascimento.

De acordo com o despacho do Sr. Diretor faço a seguinte retificação no presente contrato: onde se lê lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954, deve-se ler Decreto n. 1.911 de 1-12-955.

Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", 30 de abril de 1956. — Raimunda Fidanza Barreto da Rocha, respondendo pela Secretaria.

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.325, publicado no D. O. de 3-7-56.

Em 11-7-56. — Maria José C. Alves.

Araújo.

Testemunhas: Zefirina Vilhena e Silva — Nilce Ignácia de Barros Almeida.

De acordo com o despacho do Sr. Diretor faço a seguinte retificação no presente contrato: onde se lê lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954, deve-se ler Decreto n. 1.911 de 1-12-955.

Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", 30 de abril de 1956. — Raimunda Fidanza Barreto da Rocha, respondendo pela Secretaria.

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.324, publicado no D. O. de 3-7-56.

Em 11-7-56. — Maria José C. Alves.

Término de contrato celebrado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho" entre o Governo do Estado e Fernanda Ferreira Braga professora de turmas suplementares.

Ao primeiro (1) dia do mês de março de mil novecentos e cinqüenta e seis, presentes no gabinete do diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", o senhor Diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" e Fernanda Ferreira Braga, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Fernanda Ferreira Braga daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Professor de Francês do Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

Cláusula Segunda — O contratado elega a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário de Cr\$ 35,00 por aula diurna e Cr\$ 45,00 por aula noturna até o máximo de Cr\$ 1.620,00.

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1º de março até 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela 71, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Raymundo Rocha que o subscreve e assina.

Belém, 1 de março de 1956. — Dr. Raymundo Avertano Barreto da Rocha — Gelmirez Melo e Silva.

Testemunhas: Maria de Belém V. C. Nunes — Myrtha da Costa Nascimento.

De acordo com o despacho do Sr. Diretor faço a seguinte retificação no presente contrato: onde se lê lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954, deve-se ler Decreto n. 1.911 de 1-12-955.

Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", 30 de abril de 1956. — Raimunda Fidanza Barreto da Rocha, respondendo pela Secretaria.

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.325, publicado no D. O. de 3-7-56.

Em 11-7-56. — Maria José C. Alves.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras
Sr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. João Alvaro Lima, brasileiro, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuzú, Chaco, Almirante Barroso, e 25 de Setembro, de onde dista 76,40 m.

Dimensões:

Frente — 7,80 m.

Fundos — 52,00 m.

Área — 405,60 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de julho de 1956.

Secretaria de Obras da Prefeitura
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 14.780 — 5, 15 e 25-7-56).

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Augusto Valentim da Cunha, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vileta, Humaitá, 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 122,60 metros.

Dimensões:

Frente — 6,00 metros.

Fundos — 71,50 metros.

Área — 429,00 m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 920, e à esquerda, com o de n. 916. No terreno há uma casa sob o n. 918.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de julho de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 14.907 — 5, 15 e 25-7-56
— Cr\$ 200,00).

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sr. Elza de Nazaré dos Santos Moura, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço, é o lote 37 do lotamento da Curuzú, lado esquerdo, frente à Passagem.

Dimensões:

Frente — 8,00 metros.

Fundos — 24,00 metros.

Área — 192,00 m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 920, e à esquerda, com o de n. 916. No terreno há uma casa sob o n. 918.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de maio de 1956.

Hildegarde Bentes Fortunato
pelo Secretário de Obras

(T — 14.854 — 26-6 e 6, 15-7-56
— Cr\$ 120,00).

ANÚNCIOS

FÁBRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Fábrica União Indústria e Comércio S. A., realizada em 20 de junho de 1956.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social à Rua Sete de Setembro 112120, nesta cidade, reuniu a Assembléia Geral Extraordinária de Fábrica União Indústria e Comércio S. A.. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista José Pinho Teixeira de Souza que convidou para secretários os acionistas Abel Marques Teixeira e Carlos Mendes Teixeira. Procedida a chamada pelo livro de presença dos acionistas verificou-se terem comparecido acionistas que representam 10.489 ações, ou seja mais de dois terços do capital social, pelo que o presidente declarou que havendo número legal estava aberta e instalada a sessão. A seguir mandou que o primeíro secretário procedesse a leitura dos anúncios de convocação desta Assembléia, publicados no DIARIO OFICIAL de 13, 14 e 15 de junho corrente e no jornal "Folha do Norte", desta cidade de 12, 13 e 14 do mesmo mês, que estão assim redigidos: "Fábrica União, Indústria e Comércio S. A.. Assembléia Geral Extraordinária. Primeira Convocação. Convidam-se os acionistas de Fábrica União, Indústria e Comércio S. A. a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de junho, na sede social, à Travessa Sete de Setembro, 112120, às 17 horas, a fim de discutirem o aumento do capital de nossa sociedade. Belém, 11 de junho de 1956. — (a.) José de Pinho Teixeira".

A seguir o senhor presidente declarou que tinha sobre a Mesa uma proposta da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, acerca do aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00 documentos êsses lançados nos seguintes termos: — "Senhores Acionistas: — A Diretoria de Fábrica União, Indústria e Comércio S. A., em face da elevação constante do custo das matérias primas de sua indústria e das mercadorias de seu comércio, decorrente da redução do valor de nossa moeda, não desejando reduzir o volume de seus negócios e nem recorrer aos usos imoderado do crédito bancário, vem propor a única medida lógica que deve ser aplicada no caso: o aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00, ou seja uma elevação da ordem de Cr\$ 10.000.000,00, mediante a emissão de dez mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador como preferir o subscritor, ações essas que deverão ser subscritas em dinheiro, com um ágio de Cr\$ 100,00 por ação. Sugere esta Diretoria que o recolhimento do valor das ações subscritas seja feito no máximo em duas prestações iguais uma realizada imediatamente no ato da subscrição e a outra dentro de trinta dias. A subscrição dessas novas ações já está assegurada, uma parte pelos próprios senhores acionistas, a quem cabe a preferência legal e que até em caráter particular já se manifestaram, e o restante a diversas pessoas e empresas desta cidade. Propõe esta Diretoria, ainda que seja incorporado ao ativo desta sociedade o estabelecimento comercial denominado Casa Miramar, situado na loja UM do Mercado de Ferro desta cidade, de propriedade de A. M. Teixeira, firma individual do Sr. Antonio Marques Teixeira. Esta Diretoria, evitando perda de tempo, nomeou, "ad referendum" desta Assembléia uma comissão de três peritos integrada pelos acionistas Carlos Dias, Antonio Caetano Pereira e Manoel Bastos da Silva, para procederem à avaliação dos móveis e utensílios integrantes do estabelecimento Casa Miramar, havendo essa comissão apresentado o laudo anexo, que é presente a essa Assembléia, no qual avalia ditos móveis e utensílios em duzentos mil cruzeiros. As mercadorias existentes no dito estabelecimento serão balanceadas e adquiridas a dinheiro. O valor de duzentos mil cruzeiros atribuído aos

dimensões:

Frente — 8,00 metros.

Fundos — 24,00 metros.

Área — 192,00 m².

Forma regular. Terreno edificado n. 14.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de maio de 1956.

Hildegarde Bentes Fortunato
pelo Secretário de Obras

(T — 14.854 — 26-6 e 6, 15-7-56
— Cr\$ 120,00).

móveis e utensílios será realizado mediante a subscrição das ações do aumento do capital ora proposto suficientes à sua cobertura, com o que concordou o Sr. Antonio Marques Teixeira. No caso de ser aprovada a proposta do aumento do capital social os Estatutos desta sociedade deverão ser modificados na parte referente ao capital social, que passará, assim, de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00, todo éle realizado. É o que objetiva esta Diretoria nesta proposta, que submete à apreciação prévia do Conselho Fiscal. Belém, 6 de junho de 1956. A Diretoria: José de Pinho Teixeira, Manoel de Pinho Teixeira, Abel Marques Teixeira, Alfredo Carvalho Mendes. Parecer do Conselho Fiscal: — O Conselho Fiscal da Fábrica União Indústria e Comércio S. A., tornando conhecimento da proposta da Diretoria que sugere o aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00, mediante a emissão de 10.000 novas ações ordinárias, do valor de mil cruzeiros cada uma, a serem subscritas em dinheiro, com um ágio de Cr\$ 100,00 por ação, é de parecer que dita proposta atende aos interesses sociais e está em condições de ser aprovada pela Assembléia Geral dos Acionistas. — Belém, 8 de junho de 1956. — (aa.) OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, ELISIO PESSOA DE CARVALHO E CLEMENTINO JOSÉ DOS REIS. — "Laudo de avaliação dos móveis e utensílios pertencentes à Firma A. M. Teixeira. Os acionistas abaixo assinados, designados como peritos para a avaliação dos móveis e utensílios que guarnecem e compõem o estabelecimento comercial denominado Casa Miramar, situado na loja UM do Mercado de Ferro, móveis êsses constantes de balcões, armações envidraçadas, carteiras, cadeiras, relógio, balanças, depósitos para gêneros alimentícios, etc., de propriedade da firma A. M. Teixeira, são de parecer que ditos bens têm o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Em firmeza do que passam o presente laudo, que assinam. Belém, 4 de junho de 1956. — (aa.) Carlos Dias, Antonio Caetano Pereira e Manoel Bastos da Silva".

Terminada a leitura desses documentos o senhor presidente, preliminarmente submeteu à decisão prévia da Assembléia a nomeação da comissão de peritos feita ad referendum dela, havendo os senhores acionistas por unanimidade aprovado essa comissão e ratificado o ato da Diretoria. A seguir o senhor presidente submeteu a discussão da Assembléia a proposta da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal é Laudo de Avaliação, e como ninguém se manifestasse em contrário, submeteu a votos êsses documentos que foram aprovados por unanimidade de votos.

O senhor presidente a seguir comunicou à Assembléia que o aumento do capital social estava integralmente subscrito pelos próprios acionistas da empresa, em parte, e por novos elementos, segundo documento que tinha sobre a mesa e cuja leitura mандou proceder pelo segundo secretário. Por êsse documento verifica-se que os Cr\$ 10.000.000,00 do aumento de capital foram subscritos pelas seguintes pessoas: Atuais acionistas: Manoel Augusto da Silva Milheiro, Joaquim da Silva Milheiro, Oswaldo da Silva Pereira, Alfredo Carvalho Mendes, Carlos Dias, Abel Marques Teixeira, Antonio Marques Teixeira, Deocleio Marques de Almeida, Manoel Bastos da Silva, Antonio Caetano Pereira, Maria de Lourdes Rosal Teixeira, Camilo Carvalho Rosinha, José Mendes Teixeira, José Gonçalves, Manoel Andrade e Silva, Manoel da Silva Blanco e Francisco Mendes Gouveia. Novos Subscritores: Alcindo Azevedo Barbosa, Armenio Domingos Cruz, Agro-Industrial do Amapá Ltda., Antonio Fernandes Corrêa Salgado, Artur Soares da Costa, Carlos Waldemar Ferreira da Cunha, Almira Baía Manito, Avelino Leal, Aires Farias Coelho, Antônio Assmar, Alvaro Gouveia, Afonso Teixeira Noura, Bernardino Paiva Sobrinho, Clementino José dos Reis, Carvalho & Cia., Limitada, Daniel Rodrigues Coelho, Domingos Francisco Bastos, David Lopes, Elísio Pessoa de Carvalho, Eduardo Peres, Francisco Cavaleiro Claro, Georgina d'Agonia de Lima Monteiro Reis, Galiano Cey, José Antonio

Alves, Joaquim Martinho de Carvalho, José Barbosa Filho, José Antunes Figueira, Julieta Cravo Rosal, José Valente Moreira, José de Oliveira Mendes, José Brito, José Luiz Corrêa Delgado, José Ferreira Bastos, J. M. Bezerra, Manoel de Matos Lima, Manoel Domingues Henriques, Manoel José Cardoso, José Lamas de Mendonça, Manoel de Magalhães Pereira, Manoel Mathias, Miguel Barbosa, Manoel Dias Vieira, Norberto do Coral, Oscar Moreira da Silva, Orlando Cardoso Ferreira, Peres Sanches & Companhia, Oswaldo Gomes dos Reis, Mario Teixeira Farias, Antonio Ramiro Santiago Vidal, Silvano Barata da Silva, Samuel Napoleão Cohen, Urbano Carvalho, Valdemiro Martins Gomes, Zurrá Rute Monteiro Reis, Alberto Soalheiro de Oliveira, Reinaldo Domingues Vicente, Francisco José Geraldus, Torres Ferreira & Cia., Dr. Paulo Rubio de Sousa Meira, Alcyr Boris de Sousa Meira e Octavio Augusto de Bastos Meira. Submetida a Assembléia a subscrição do aumento do capital foi ela aprovada sem discrepância.

A seguir o senhor presidente deu a palavra a qualquer dos acionistas que dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, mandou suspender esta sessão por meia hora para a lavratura da ata dos trabalhos. Reaberta à sessão, lida a ata e achada conforme, foi ela aprovada e vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Confere com o original.

Belém, 20 de junho de 1956. — Abel Marques Teixeira, 1º secretário.

Reconheço a assinatura de Abel Marques Teixeira. Belém, 11 de julho de 1956. Em testemunho H. P. da verdade. O Tabelião Substituto, Hermano Pinheiro.

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros. Recebedoria, 12 de julho de 1956. O funcionário, — (assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL

Esta cópia de Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de julho de 1956 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo três folhas de números 2353|2355 que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 423|956, a parte pagou o competente sôlo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente utilizadas na 1a. via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 12 de julho de 1956. — Pelo Diretor, Raimundo Pinheiro Garcia.

(Ext. — 15/7/56)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Aviso

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma Constantino Ferreira Pinto, estabelecida à Rua Cons. João Alfredo n. 78, com negócio de Representação, comunicou ter-se traviado o conhecimento n. 774, de Santos, para este porto, relativo a 27 volumes (conservas), de diversas marcas, embarcados por Paulo Garcia & Cia. Ltda., e consignados à ordem, os quais foram transportados pelo navio "Aratimbó" vgm. 206, entrado neste porto em 3 do corrente. Se nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do art. 9º do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 11 de julho de 1956.

Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional. — J. Dias Paes & Cia. Ltda. — Agentes.

(T. 14.962 — 13, 14 e 15/7/56
Cr\$ 160,00)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

A V I S O

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma Vitor C. Portela S. A., estabelecida à Praça Visconde do Rio Branco n. 45-46, com negócio de Representações, comunicou ter-se extraviado o conhecimento n. 48, do Rio de Janeiro, para este porto, relativo a 3 (três) caixas com papel para escrever e envelopes, marcas "Martins" (1) e "Americana" (2), embarcadas por O. Tolipan & Soc. e consignado à ordem, as quais foram transportadas pelo navio "Aratimbó", viagem 206 — ida, entrado em 3 do corrente. Se nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 13 de julho de 1956. — COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA — Patrimônio Nacional — J. Dias Paes & Cia. Ltda., agentes.

(Ext. — 14, 16 e 17-7-56)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARREIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

MAPA N. 25 PRAÇA — BELÉM (PA) Licenças de Importação emitidas de

18 a 23 de junho de 1956.

Número 356/	IMPORTADOR	Classifi- cação	MERCA D O R I A ESPECIFICAÇÃO	Cat. Premsa de venda de cambio	VALOR EM			País de Proced.	Porto de descarga
					Cr\$	Preço Nomído Kgs.	Or\$		
347-355	Lira & Rocha		4.32.21 Leite em pó gordo, modi- ficado	1. ^a 1232 e 1233-Rio e 10539-Belém	167.300,00	4.176 90	77.000,00 1.500,00	Dan. Kr. Dan. Kr.	28.000,00 537,00
				Amostra gratis					Idem
348-356	Idem Portuense, Ferragens, S. A.		4.32.21 Idem, idem 7.70.15 Folhas de Flandres em lá- minas	1. ^a 10376, - 10565, 10641-Belém	289.300,00	20.000 56.500,00	USS USS	3.000,00 3.000,00	EE.UU.Am. Idem
350-357									
355-358	Victor C. Portela S. A. Repre- senações e Comercio		4.32.21 Leite em pó magro modi- ficado	1. ^a 1037-São Paulo	89.332,00	2.137, 38.300,00	Dan. Kr.	13.936,35	Dinamarca Idem
356-359	Fábrica União Indústria e Co- mércio S. A.		4.32.21 Leite em pó gordo, modi- ficado	1. ^a 1273-Rio	39.550,00	996	19.200,00	Dan. Kr.	7.000,00
				1. ^a Bacalhau seco, salgado, com pale e espinha dorsal, modi- ficado	48.363,70	1.334	18.800,00	USS Nor.	999,25
357-360	Lira & Rocha		4.21.03 Leite em pó gordo, modi- ficado	2. ^a 10668-Belém	39.550,00	1.000	19.200,00	Dan. Kr.	7.000,00
				1. ^a 1274-Rio					
359-361	Sá Ribeiro & Cia.		4.32.21 Rolo-faca "Caldwell", cor- te horizontal, de preparo de solo	1. ^a 10563-Belém	34.632,00	603	5.800,00	USS USS	360,00
				1. ^a 10563-Belém	15.392,00	180	3.000,00		160,00
361-362	Importadora de Ferragens, S. A.		6.20.06 Niveladora "John Deere" 6.22.21 Segadeira rotativa "Cal- wall",	1. ^a 10563-Belém 1. ^a 185 e 189-Manaus	46.176,00 261.200,00	495 20.420	9.000,00 75.200,00	USS Jap.	480,00 4.000,00
				1. ^a Avame, farpado em rolos					Idem
362-363	Idem		7.74.22 Avame, farpado em máquinas de ci- garros	3. ^a 10632-Belém	23.602,30	21	5.000,00	Sw. Kr.	1.376,23
363-364	Idem		6.69.40 Peças para máquinas de ci- garros	3. ^a 10632-Belém	48.275,30	1.276	18.800,00	USS Nor.	999,50
364-365	X. Serfaty, Fumos S. A.		4.21.03 Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal	2. ^a 235-Manaus					
365-366	Importadora de Estivas S. A.		4.21.03 Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal	2. ^a 235-Manaus					
368-367			6.00.30 Transformadores de corren- te alternada e trifásica, intensão em óleo, tipo DOS/300/20, de 300 KVA,	3. ^a 100-Manaus	296.600,00	3.000	37.600,00	D. M.	8.400,00
			marca: Joh. Bloos	1. ^a 1078-São Paulo	90.975,00	2.129	38.500,00	Dan. Kr.	13.996,15
369-369	M. Mathias & Cia. Ltda.		4.32.21 Leite em pó gorduro, modi- ficado	2. ^a 10380-Belém	254.400,00	9.050	37.600,00	USS	2.000,00
			2.86.10 Vaseline para perfumaria	2. ^a 10746-Belém	48.700,00	1.334	18.800,00	USS Nor.	1.000,00
369-370	Perfumarias Phébo, Ltda.		4.21.03 Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal						
369-371	Salm F. Bouez								
369-372	Nipônica — Comércio e Indús- tria S. A.		7.74.22 Arame farpado, galva- nizado	1. ^a 10654-Belém	53.200,00	5.100	18.800,00	USS Jap.	1.000,00
			5.13.04 Hidróxido de sódio (soda cárstica)	1. ^a 10545-Belém	14.853,80	13.940	27.800,00	£	527.04-09
370-373	Reinaldo Silva		5.17.43 Carbonato Náutico de Sódio (barreira pesada)	1. ^a 10545-Belém	40.746,20	7.400	9.800,00	£	187.00-11
371-374	Idem		5. ^a 126-Rio	5. ^a 121.100,00	1.380		18.800,00	USS Hung.	1.000,00
374-375	Moraes & Vidigal		7.81.99 Linho para vestuário						Hungria

DIARIO OFICIAL

Julho — 1956

Domingo, 15

Domingo, 15

DIARIO OFICIAL

Julho — 1956 — 7

375-376	Nunes, Cunha & Cia.	2.29.46	Resina de pinho (breu vivo)	2. ^a	10750-Belém	50.500,00	.4.200	18.800,00	US\$ Port.	1.000,00	Portugal	Idem
220-377	Importadora de Veículos e Motores Diesel, Ltda.	6.81.79	Pegas e acessórios para caminhões "Skoda"	3. ^a	9775-Belém	9.285,00		2.800,00	US\$ Tch.	150,00	Tchecosl.	Idem
372-378	Idem	6.81.79	Idem, idem	3. ^a	5101-Maceió, 2.195-S. Paulo, 1001-P. Alegre, 155-Manaus, 99-Araçajú, 31801-Recife, 2292-Natal, 31802 - Recife, 9775-Belém							
378-379	Idem	6.14.07	Motores Diesel "Skoda"	3. ^a	9853 e 9775-Belém, 156-Manaus, 2522-Rio e 5708-Portaleira							
376-380	Lima, Irmão & Cia.	4.76.20	Azeite Oliveira puro	3. ^a	417.896,00	3.600	128.700,00	US\$ Tch.	6.840,00	Idem	Espanha	Idem
377-381	Idem	4.32.21	Leite em pó gordo, modificado.	1. ^a	282-Manaus	163.813,80	2.000	37.000,00	US\$ Esp.	1.966,17		
379-382	Importadora de Veículos e Motores Diesel, Ltda.	6.82.21	Pertences e acessórios para bicicletas a pedal	3. ^a	627 e 628-Porto Alegre	196.684,20	4.412	96.100,00	Dan. Kr.	34.959,60	Dinamarca	Idem
380-383	Importação e Representações Amazônia, S. A.	6.14.41	Motor de mopas a gasolina "Arquimedes", 3. ^a		10771-Belém	72.300,00	445	18.800,00	US\$ Tch.	1.000,00	Tchecosl.	
381-384	Importação e Representações Amazônia, S. A.	6.14.80	Pegas de reposição de motor de popa "Arquimedes", 3. ^a		10541-Belém	30.605,40	50	6.300,00	Sw. Kr.	1.735,00	Suécia	Idem

Fundo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTERA DE COMÉRCIO EXTERIOR

MAPA N. 25

PRAÇA — BELEM (PA) Licenças de Exportação emitidas de

18 a 23 de junho de 1956.

Número
5-36/

EXPONDAOR

Classifi-
cação

MERCADORIA
ESPECIFICAÇÃO

VÁLOR E M

Preço líquido
em kgs.

VIAGEM

Moeda Estrangeira

Porto de
embarque

Pais de
destino

492-492	Táctio & Cia. Cia. Industrial do Brasil	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca	6.000	138.544,60	£	2.895,00-00	Belém (Pa)
493-493	Idem	4.54.42	Idem, com casca	25.400	173.167,00	USS	9.520,00	Inglaterra EE.UU.Am.
494-494	Idem	4.54.42	Idem, idem	25.400	173.167,00	USS	9.520,00	Idem
495-495	Idem	4.54.42	Idem, idem	101.600	692.667,60	USS	38.080,00	Idem
496-496	Idem	4.54.42	Idem, idem	76.200	456.335,00	USS	25.200,00	Idem
497-497	Idem	4.54.42	Idem, idem	50.800	305.583,60	USS	16.800,00	Idem
498-498	Idem	4.54.42	Idem, idem	25.400	152.794,30	USS	8.400,00	Canadá EE.UU.Am.
499-499	Idem	4.54.42	Idem, idem	50.800	305.583,60	USS	16.800,00	Idem
500-500	Idem	4.54.42	Idem, idem	101.600	611.177,30	USS	33.600,00	Idem
501-501	Idem	4.54.42	Idem, idem	101.600	611.177,30	USS	33.600,00	Idem
502-502	Idem	4.54.42	Idem, idem	25.400	152.794,30	USS	8.400,00	Idem
503-503	Idem	4.54.42	Idem, idem	25.400	152.794,30	USS	8.400,00	Idem
504-504	Idem	4.54.42	Idem, idem	50.800	305.583,60	USS	16.800,00	Idem
505-505	Idem	4.54.42	Idem, idem	50.800	305.583,60	USS	16.800,00	Idem
506-506	Idem	4.54.42	Idem, idem	25.400	152.794,30	USS	8.400,00	Idem
507-507	Moller, S. A. Comércio e Representações	4.54.42	Idem, beneficiada	3.600	79.733,80	£	1.551,00-00	Idem
508-508	Idem	4.54.42	Idem, idem	6.000	127.234,80	£	2.475,00-00	Idem
510-510	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	66.444,80	£	1.292,10-00	Idem
511-511	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.150	75.704,70	£	1.472,12-06	Idem
512-512	Idem	4.54.42	Idem, idem	1.050	20.286,50	£	394,12-06	Idem
513-513	J. Serruya & Cia.	2.09.81	Grude de garijuba	2.032	36.495,40	£	709,06-08	Idem
514-514	Táctio & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca	7.500	138.544,50	£	2.695,00-00	Idem
515-515	Oscar Santos & Cia. Ltda.	4.54.42	Idem, idem	15.000	318.693,00	USS	17.353,00	Espanha EE.UU.Am.
516-516	Empreesa Exportadora Paraense, Ltda.	2.02.08	Peles de veaços	10.000	267.144,60	USS	14.550,36	Idem
517-517	Martins Niclo & Cia.	4.62.00	Cacau em grão	30.000	230.715,80	USS	12.566,22	Haoat. (Am)
518-518	Stoessel Sadalla & Cia.	2.21.32	Batata verdadeira em blocos	20.320	287.884,80	£	5.600,00-00	Belém (Pa)
519-519	B. W. Bandel	2.28.19	Raízes de miripuama	n500	6.903,40	DM	1.157,50	Alemanha
520-520	Mário Riosy	5.60.20	Gleo essencial de pâu-rosa	1.800	218.574,00	USS	11.904,90	Inglaterra EE.UU.Am.
521-521	Miguel Roginsky	1.95.00	Peixes pequenos de luxo	2	3.887,70	USS	211,80	Idem
522-522	Sinesso Sadalla & Cia.	2.21.32	Balata verdadeira em blocos	15.000	194.287,00	USS	10.582,08	Portugal
523-523	Breves Industrial S. A.	2.23.03	Andiroba em toros	188.000	72.485,30	USS	3.948,00	Braves (Pa)
524-524	Idem	2.23.09	Macacantá, amigós	20.000	12.117,60	USS	660,00	Idem
525-525	Idem	2.02.08	Sucupira em toros	92.000	43.917,10	USS	2.382,00	Idem
526-526	J. Serruya & Cia.	2.02.08	Peles secas espinchadas de veado	10.000	263.097,00	USS	14.329,90	Portugal EE.UU.Am.
527-527	Marques Pinto, Exportação, S. A.	2.23.79	Vigas de aracanga	6.938	3.638,60	USS	108,18	Braves (Pa)
528-528	Idem	2.23.79	Vigas de massaranduba	19.953	9.077,70	USS	494,43	Idem
529-529	Idem	2.23.77	Vigas de sucupira	20.181	9.636,00	USS	526,47	Idem
530-530	Idem	2.23.03	Toros de andiroba	46.434	23.871,10	USS	1.300,17	Idem
531-531	David Serruya & Cia.	2.23.23	Toros de quaruba	52.684	27.186,60	USS	1.480,75	Idem
532-532	Moller, S. A. Comércio e Representações	4.54.42	Óleo de copaíba insolúvel	600	16.004,50	DM	3.654,00	Alemanha EE.UU.Am.
533-533	Idem	4.54.42	Castanha do Pará, beneficiada	6.000	105.646,40	USS	5.803,00	Inglaterra Canadá
534-534	Idem	4.54.42	Idem, idem	7.500	144.907,30	£	2.818,15-00	Portugal
535-535	Táctio & Cia.	4.54.42	Idem, idem	16.000	361.912,30	£	7.040,50-00	Idem
536-536	Idem	4.54.42	Idem, idem	9.000	106.029,00	£	2.052,10-00	Idem
537-537	Idem	4.54.42	Idem, idem	30.000	591.859,60	USS	32.538,00	Idem
538-538	J. Teixeira & Cia.	4.54.42	Idem, idem	9.000	106.029,00	£	2.062,10-00	Idem
539-539	Empresa Soares S. A.	2.23.03	Toros de madeira androba	6.000	98.152,60	USS	5.346,00	Idem
540-540	Idem	2.23.79	Toros de macacanha	100.000	38.556,00	USS	2.106,00	Brésil (Pa)
541-541	David Serruya & Cia.	2.73.16	Óleo de copaíba solúvel	1.000	60.588,00	USS	3.300,00	Idem
542-542	Táctio & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará, beneficiada	9.000	108.495,50	USS	5.940,00	Brésil (Pa)
543-543	Idem	4.54.42	Idem, idem	4.500	85.237,40	USS	4.786,00	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

Domingo, 15 DIARIO OFICIAL Juho | 1956

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

MAPA N. 26

PRAÇA — BELÉM (PA) Licenças de Exportação emitidas de

25 a 30 de Junho de 1956.

Número 3.56/	EXPORTADOR	MERCADORIA CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Peso líquido em kg.	C.R.	V.A.L.O.R. E.M. Moeda Estrangeira	Ponto de embarque	País de destino
545-546	Berchamol & Irmão	4. 54. 42	Castanha do Pará, beneficiada	15. 000	264. 283,50	USS	Belém (Pa)	EE.UU.Am.
546-546	J. Serruya & Cia.	2. 02. 04	Peles de capivara	20. 800	177. 908,40	USS	Idem	Idem
547-547	Cia. Industrial do Brasil	4. 54. 42	Castanha do Pará, beneficiada	6. 000	96. 042,10	USS	Idem	Idem
548-548	Idem	4. 54. 42	Idem, idem	6. 000	100. 844,30	USS	Idem	Idem
549-549	Idem	4. 54. 42	Idem, idem	30. 000	504. 221,30	USS	Idem	Idem
550-550	Idem	4. 54. 42	Idem, idem	30. 000	504. 221,30	USS	Idem	Idem
551-551	Idem	4. 54. 42	Idem, idem	36. 000	605. 065,50	USS	Idem	Idem
552-552	Idem	4. 54. 42	Idem, idem	5. 250	98. 541,50	USS	Canadá	Idem
553-553	Idem	4. 54. 42	Idem, com casca	25. 400	152. 794,30	USS	EE.UU.Am.	Idem
554-554	Idem	4. 54. 42	Idem, idem	5. 080	30. 558,90	USS	Idem	Idem
555-555	Idem	4. 54. 42	Idem, idem	101. 600	692. 667,60	USS	Idem	Idem
556-556	Martins, Melo & Cia.	4. 62. 00	Cacau em grão	30. 000	230. 715,80	USS	Tacotá, Am.	Idem
557-557	Idem	4. 61. 00	Idem	30. 000	236. 787,30	USS	Belém (Pa)	Idem
558-558	Idem	4. 62. 00	Idem	15. 000	118. 398,60	USS	Idem	Idem
559-559	Stoessel, Sadalla & Cia.	2. 21. 35	Gomá de massaranduba em blocos	10. 160	45. 239,00	USS	Idem	Idem
560-560	Oscar, Santos & Cia. Ltda.	4. 54. 42	Castanha do Pará, com casca	101. 600	631. 177,30	USS	Idem	Idem
561-561	Idem	4. 54. 42	Idem, idem	50. 800	305. 724,70	USS	Ilhas (Pa)	Portugal
562-562	A. Pontecca & Cia.	2. 23. 03	Toros de sucupira	130. 000	47. 736,00	USS	Port.	Idem
563-563	Idem	1. 95. 00	Toros de andiroba	27. 000	11. 566,80	USS	Fort.	EE.UU.Am.
564-564	Museu Paraense "Emílio Goeldi"	4. 54. 42	Peixes pequenos de luxo	25	16. 387,20	USS	Idem	Idem
565-565	Tácito & Cia.	4. 54. 42	Castanha do Pará, beneficiada	4. 500	90. 079,60	USS	Idem	Idem
566-566	Idem	4. 54. 42	Idem, idem	45. 000	911. 605,60	USS	Idem	Idem
567-567	Marcos Athias & Cia.	4. 54. 42	Idem, idem	8. 850	141. 725,20	USS	Portugal	Portugal
568-568	Breves Industrial S. A.	2. 23. 52	Toros de sucupira	100. 000	47. 736,00	USS	Belém (Pa)	EE.UU.Am.
569-569	Moller S. A. Comércio e Representações	4. 54. 42	Castanha do Pará, beneficiada	3. 000	61. 254,10	USS	Idem	Canadá
570-570	Idem	4. 54. 42	Idem, idem	6. 000	108. 095,50	USS	Idem	Idem
571-571	Idem	4. 54. 42	Idem, idem	3. 000	56. 449,90	USS	EE.UU.Am.	Idem
572-572	Empresa Exportadora Paraense, Ltda.	2. 02. 08	Peles de veado	5. 000	131. 242,50	USS	Idem	Idem
573-573	Martins, Melo & Cia.	4. 62. 00	Cacau em grão	30. 000	242. 358,70	USS	Idem	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — DOMINGO, 15 DE JULHO DE 1956

NUM. 4.688

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Resenha da 24a. Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 11 de julho de 1956, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Lobo. Presentes: — Desembargadores Maurício Pinto, Antônio Melo, Alvaro Pantoja, Licurgo Santiago, João Bentes de Souza, Júlio Gouveia, Milton Leão de Melo e o Dr. Osvaldo de Brito Faria; Procurador Geral do Estado. Licenciados: — Desembargadores Curcino Silva e Souza Moita. Secretário: — Dr. Luís Faria.

Parte Administrativa

O Sr. Desembargador Presidente anuncia aos seus pares a visita no Tribunal do Exmo. Sr. Dr. Antônio de Faria, embaixador de Portugal, amanhã, às 9,20 horas, pelo que convida os seus ilustres pares a comparecerem ao Gabinete da Presidência a fim de receberem tão eminentes visitantes.

Em seguida, o senhor Desembargador Presidente comunica que iria proceder a votação para preenchimento da vaga aberta no Egrégio Tribunal de Justiça com o falecimento do Desembargador Sadi Montenegro Duarte. Após declarar o Sr. Desembargador Presidente o impedimento de tomarem parte na lista, por não possuirem o interstício exigido pelo art. 124, n.º 4, Parte Final da Constituição Federal, art. 55 parágrafo único da Constituição Estadual, e art. 14, §. 3º, do Código Judiciário do Estado, os juízes de Direito da capital Manoel Pedro de Oliveira, Olávia Guimaraes Nunes, Walter Nunes de Figueiredo e Osvaldo Pojucan Tavares, foi procedida a votação para o preenchimento da vaga no Egrégio Tribunal de Justiça, aberta com o falecimento do Desembargador Sadi Montenegro Duarte.

Convocados para escutinadores os Desembargadores Alvaro Pantoja e Júlio Gouveia e conferidas as cédulas com o número de Desembargadores presentes, foi obtido o seguinte resultado:

Bacharel Aloisio da Silva Leal (8 votos); Bacharel Aníbal Fonseca de Figueiredo (7 votos); Bacharel Agnaldo Monteiro Lopes Lopes (5 votos). Roberto Freire da Silva, José Amazonas Pantoja, Walhington Costa de Carvalho e Reinaldo Sampaio Xerfam, 1 voto cada.

Nessas condições deverá ser oficiado ao Poder Executivo remetendo os nomes dos Bacharelos Aloisio da Silva Leal, Aníbal Fonseca de Figueiredo e Agnaldo de Moura Monteiro Lopes, Juízes de direito de Nova-Timboteua e da Capital (1a. e 6a. Vara), para constituírem a lista tríplice para escolha e nomeação de Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça.

Ofício do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, transmitindo um apelo ao Tribunal da

Justiça a respeito de várias emendas constitucionais relativas à Magistratura. Resolveu o Tribunal dar o mais integral apoio à manifestação em apreço devendo ser telegrafado aos representantes paranaenses na Câmara Federal e no Senado, a respeito.

Ofício do Presidente em exercício da Assembleia Legislativa,

comunicando ter sido aprovado

naquela Câmara um voto de pesar pelo falecimento do Desembargador Sadi Duarte.

Ficou o Tribunal ciente deven-

dop de ser oficiado no sentido de

agradecer a manifestação da As-

ssembleia.

Idem idem do Prefeito de Vi-

zeu e do Presidente da Câmara

de Vereadores desse Município.

Pedido de licença para trata-

mento de saúde — Cametá — Re-

querente, José André Caleiro de

Macedo, 10. Suplente de Pretor

— Concederam os tés de lei,

unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus — Capital —

Impetrante, Jorge Wilson Arba-

ge; paciente, Nilo Rufino de Sou-

za — Denegaram a ordem, una-

nimamente.

Idem Idem — Guamá — In-

petrante, Manoel Silvestre Beni-

cio a seu favor — Denegaram a

ordem, unanimemente.

Idem idem — Idem — Impe-

trante, Manoel Raimundo de Me-

deiros a seu favor — Denegaram a

ordem, unanimemente.

Mandado de segurança — Ca-

pital — Requerente, Crispim Joa-

quim de Almeida e outros; re-

querido, o Governo do Estado —

Relator, Sr. Desembargador

João Bento de Souza — Conce-

deram a medida para que o Go-

verno processasse o aforamento in-

dependente da manifestação na

Assembleia Legislativa, contra

o voto do Desembargador An-

tonino Melo que denegava o re-

mídio.

Idem idem — Idem — Reque-

rente, Almir Moraes; requerido o

Governo do Estado — Relator, Sr.

Desembargador Júlio Gouveia —

Identica decisão à anterior.

Idem idem — Requerente, Pli-

nio Pinheiro; requerido, o Go-

verno do Estado — Relator, Sr.

Desembargador Júlio Gouveia —

Adiado a pedido do Relator.

Agravio em mesa — Capital —

Agravante, Brígida da Rocha Pit-

ta; agravado, o Exmo. Sr. De-

sembarador Presidente do Tri-

bunal — Negaram a agravio con-

tra os votos dos Desembargado-

res Maurício Pinto, Licurgo San-

tiago e João Bento de Souza.

Conflito negativo de jurisdição — Capital — Suscitante, o Dr.

Juiz de Direito da 7a. Vara. Re-

lator, Sr. Desembargador Maurí-

cio Pinto — Julgaram proceden-

te para declarar competente o

Juiz da 7a. Vara, contra o voto

do Desembargador Alvaro Panto-

ja. Os demais feitos foram adiados para a próxima conferência.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 260

Apelação Civil da Capital — Apelante — Manoel Soeiro da Conceição e sua mulher.

Apelados — Guardinar da Costa Craveiro, Raimundo da Costa Craveiro e outros.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — Terceiro, refe-

rido no art. 381, I, do C. P.

C., significa não qualquer ter-

ceiro, mas terceiro que de-

tem a posse em nome do alie-

nante. II — Não havendo rela-

ção jurídica entre o alie-

nante e o terceiro detentor da

posse, desce a imissão na

posse. III — Contestando o

domínio, com oposição funda-

da de terceiro, o petitório fun-

da a via própria para dirimir

a controvérsia.

Vistos, relatados e discutidos os

presentes autos de apelação civil

da Comarca da Capital, em que

são apelantes — Manoel Soeiro da

Conceição e sua mulher; e

apelados, Guardinar da Costa Craveiro, Raimundo da Costa Craveiro e outros, acordam, unanimi-

mente, os juízes da Segunda Cá-

mara Civil do Tribunal de Ju-

stiça negar provimento à apela-

ção, para confirmar a decisão re-

corrida, modificando-lhe, porém,

o dispositivo, para julgar os ape-

lantes — autores carecedores de

ação, tendo em consideração os

motivos seguintes:

I — Os autores, ajuizando a

presente ação, fundam-se no art.

381, n.º I, do C. de Proc. Civil, autoriza a

imissão na posse em favor do ad-

quirente, quando negada a posse

a originou a venda aos A.A. da totalidade do terreno citado, venda que, conforme afirmam e provam, já é objeto de ação, proposta por Sofia Sarmento, a locadora dos sítios aos R.R., visando a nullida- de da venda e reivindicação do seu quinhão, não podendo, em consequência do demonstrado, os A.A. terem adquirido a totalida- de do questionado terreno "Livram- ento", onde estão encravados os sítios ocupados pelos R.R.

A sentença apelada conclui pela improcedência da ação, porque, se as áreas, locadas aos R.R., não fo- ram pelos condôminos Sofia e Raimundo, a presença é que os A.A. exigem dos R.R. que demitem de si a posse de terreno, que, entretanto, não lhes pertence.

Os A.A. inconformados com a sentença, apelam, porque, estan- do provado o domínio com a escritura junta as fls. 4, e também demonstrado haver Sofia Sarmento e outros herdeiros, com autoriza- ção judicial, vendido a posse "Livramento" aos A.A. e não ser Raimundo Holanda Lima, como prova a certidão de fls. 35, con- domínio, — a conclusão é que os R.R. são terceiros ocupantes de má fé.

II — Em verdade, o dispositivo mencionado, art. 381, n.º I, do C. de Proc. Civil, autoriza a imissão na posse em favor do ad- quirente, quando negada a posse pelo alienante ou terceiro que a detém. Conforme o vocabulo terceiro, aludido na norma da Lei apreciada, significa não qualquer terceiro, mas terceiro que detém a posse em nome do alienante (Ac. T. S. Pau- lo, de 11/8/41 — Rev. For. vol. 28, pags. 446; idem, de 12/8/946 — Rev. For. — Maio de 1947, pags. 152, idem, na Rev. For.).

A ação de imissão de posse, consequentemente, só se justifica contra o alienante ou contra terceiro que detém a posse oriunda do alienante.

A escritura de compra, juntamente com a prova que os A.A. adquiriram a propriedade da totalidade do terreno "Livramento". A aquisição está, portanto, provada. Não sendo, entretanto, a ação de imis- são ação petitória, porém posses- sória, não é o domínio seu objeto, mas a posse, de forma que o tí- tulo de domínio visa somente provar a aquisição da propriedade.

Os autos revelam, claramente, que os R.R. detêm a posse, não em nome da herança, mas por di- reito próprio.

A prova testemunhal, feita pelos R.R., comprova a posse deles no terreno "Livramento", por força de locação que lhes fez Raimundo Holanda de Lima e também d. Sofia Lima Sarmento, que tem parte nesse terreno em consequência de herança de sua mãe, estando esse quinhão de sítios situado no aludido terreno "Livramento", onde estão encravados os sítios ocupados pelos R.R.

Examinando-se a escritura de compra, de fls. 4, nota-se que esse documento, enumerando os her-

DIARIO DA JUSTICA

deiros de d. Bernardina Maria do Espírito Santo, os quais são Anastácio, Fiel Semonenga, Maria Salomé, João, Ana e Domingos, os respectivos filhos dos R.R., e nem o alvará de autorização para venda, expedido pelo juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital, em 31/7/54.

Os R.R., que são netos da inventariada d. Bernardina e sobrinhos de d. Sofia, provam a posse dos sítios que ocupam no terreno "Livramento" e também a locação que lhes fez d. Sofia dos mesmos, em virtude de ser herdeira de d. Bernardina, cujo inventário já foi julgado, em 15/12/1931, no Juiz da Provedoria, também da Capital, estando o quinhão da locadora devidamente transcrita no Registro de Imóveis.

A transmitente da propriedade aos A.A., como está patente, foi a herança da aludida d. Bernardina, representada por seu inventariante no segundo inventário, o que corre na 1a. Vara.

A ação de imissão não foi proposta contra a herança transmissante, mas contra terceiros. Estes terceiros, como está evidenciado, detêm a posse, não em nome da herança alienante, mas fundados em direitos próprios. D. Sofia Sarmento, locadora dos sítios aos R.R., seus sobrinhos e netos da inventariada d. Bernardina, dada pelos A.A. como sendo herdeira desta e incluída no segundo inventário, do qual se originou a venda aos A.A., não está incluída na declaração de herdeiros, constante do alvará de autorização de venda aos A.A., segundo consta da sua transcrição na escritura, e nem também Raimundo Molanda de Lima, conforme certidão de fls. 35.

Não há, desta forma, relação jurídica entre a herança transmissante, alienante, e os R.R., terceiros detentores da posse.

"Se nenhuma relação jurídica existe entre os detentores e os transmitentes, o adquirente não pode, baseado no título de aquisição, pedir a imissão contra terceiro" (acórdão de 11/8 e 17/11/41 — Rev. dos Tribunais, vol. 133, pags. 233 e Rev. For., vol. 89, pags. 503).

ou do alienante oposição fundada. "Surgindo da parte de terceiros, da, em que se contesta o domínio do requerente... torna-se necessário apurar previamente o ponto litigioso".

A controvérsia demanda ampla investigação e só se resolve mediante ação petitoria adequada ao caso (Rev. For., vol. 83, pags. 293).

Sobre a posse em questão, há, segundo prova nos autos, ação, proposta pela locadora d. Sofia, visando a nulidade da escritura de venda da totalidade do terreno "Livramento", aos A.A., cunhada com a de reivindicação.

E, à vista do exposto e da oposição fundada, de se negar provimento à ação e confirmar-se a sentença, modificando-se-lhe, porém, o dispositivo, que julgou improcedente a ação, para julgar os apelantes carecedores de vez que detendo os R.R. a posse, não em nome da herança alienante, descebe a ação de imissão contra eles. Custas, segundo a lei.

Belém, 15 de junho de 1956.
(a.a.) Arnaldo Valente Lobo, presidente. Alvaro Pantoja, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de julho de 1956.

Luis Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 261
Apelação Civil ex-officio da Capital

Apelante — O dr. juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados — Raimundo Nonato de Oliveira e Nair Lopes dos Santos Oliveira.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA — I — Confirma-se a decisão homologatória em desquite por mutuo consentimento, uma vez que, no processo, foram cumpridas as

formalidades devidas e o pedido está de acordo com a lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civil ex-officio, da Comarca da Capital, em que é apelante, o dr. juiz de Direito da 7a. Vara; e, os apelados, Raimundo Nonato de Oliveira e Nair Lopes dos Santos Oliveira.

Acórdam, unanimemente, os

juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em negar provimento à apelação interposta e, assim, confirmar a decisão homologatória do desquite.

A afirmativa, sem provas, de que não existiram ou não existem filhos do usufrutuário não pode ser admitida como verdadeira, porque a sentença homologatória da partilha dos bens do testador, ao adjudicar os interesses aos respectivos quinhões, veio mostrar que entre esses interessados estão os filhos do usufrutuário, contemplados no testamento como legatários; e só os seus nomes não foram declinados na certidão da referida partilha, junta aos autos (fls. 21 a 28), não é isso motivo bastante para que sejam os ditos legatários substituídos pela agravante.

Custas, na forma legal.

Belém, 15 de junho de 1956.

(a.a.) Arnaldo Valente Lobo, presidente. Alvaro Pantoja, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de julho de 1956.

Luis Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 263
Agravante da Capital

Agravante — A Junta de Freguesia de Valega.

Agravada — A herança de João Pinho da Cruz.

Relator — Desembargador João Bento de Souza.

EMENTA — Arrecada-se como herança jacente o imóvel deixado pelo testador a legatários dados como inexistentes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravio de petição da Comarca da Capital, sendo agravante a Junta da Paróquia da Freguesia de Valega, Portugal, e, agravada, a herança de João Pinho da Cruz.

Trata-se, na espécie, de duas liberdades condicionais distintas, a primeira sob condição resolutiva e a segunda sob condição suspensiva.

Realizada a primeira com a declarada existência de filhos do usufrutuário, ficou seu cônjuge a segunda; de modo que não tem cabimento a substituição vulgar visada pela agravante, salvo se esta vier a provar que o usufrutuário nunca teve filhos legítimos.

A sua propriedade do prédio em questão pertence, por disposição testamentária, aos filhos legítimos do usufrutuário; e se elas ou seus herdeiros não mais vivem, deve o imóvel em litígio ser arrebatado como herança jacente, no curso de cujo processo, notificado o cônsul português, se promoverá a habilitação de herdeiros, com os seus incidentes em separado (art. 574 do Código de Processo Civil), podendo então a agravante provar plenamente os

seus direitos de legatária, mediante a substituição vulgar em que se apoia.

O chefe do Ministério Públco opina que seja mantida a decisão agravada.

Isto posto :

Acordam os juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao agravio interposto para confirmar, com o de fato, a decisão agravada.

Custas pela agravante. P. e R.

Belém, 1 de junho de 1956.
(a.a.) Arnaldo Valente Lobo, presidente. João Bento de Sousa, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de julho de 1956.

Luis Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 262
Apelação Civil ex-officio da Capital

Apelante — O dr. juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados — João Chiappeta e Maria do Carmo e Ezerra Chiappeta.

Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Civil ex-officio da Comarca da Capital, entre partes, como apelante, o dr. juiz de Direito da 7a. Vara; e, os apelados, João Chiappeta e Maria do Carmo Bezerra Chiappeta.

Acordam, unanimemente, os juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal ad Oixo, que o Juiz de Justiça negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada que homologou o desquite amigável de João Chiappeta e Maria do Carmo Bezerra Chiappeta, cujo processo obedeceu às exigências legais.

Custas na forma da lei.

Belém, 15 de junho de 1956.

(a.a.) Arnaldo Valente Lobo, presidente. Lycurgo Santiago, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de julho de 1956.

Luis Faria — Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CITACAO PELO PRAZO DE TRINTA DIAS

O doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará.

Instituída sua proprietária do

prédio em questão, a Junta de

Freguesia de Valega requereu a

extinção do usufruto com que o

gravou a cédula testamentária

tendo sido suscitada pelo Pro-

curador Fiscal da Fazenda do

Estado, no curso do respectivo

processo, depois do julgamento do

cálculo, a preliminar de ilegitimi-

dade de parte da Junta, o que

foi acolhido pelo juiz a quo, con-

forme se vê no despacho de fls.

72-73, do qual a Junta interpôs o

presente agravo de petição.

Nem no testamento, nem no in-

ventário dos bens do testador,

consta a designação dos nomes

dos filhos do falecido usufru-

tuário, o que margem ao

seguinte argumento da agravante:

"Morto o usufrutuário, de

duas uma: ou viriam seus filhos

legítimos ou viria a Junta da Fre-

guesia de Valega tornar extinto

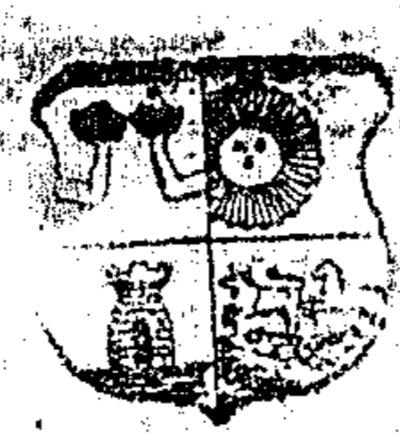
o usufruto. Não viram aquelas

porque não existem. Veio a Jun-

ta e, assim, não há senão decla-

e sessenta cruzeiros); e à vista deste fato e daquela, a suplicante, vem requerer que a renovação da citação inicial, por edital, no prazo da lei, a fim de ser pago Cr\$ 12.116,50, juros e custas e doze mil cento e dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos). Nestes termos, P. que esta seja junta aos autos respectivos, expediente da escrivã senhora Marieta de Castro Sarmento, Def. Belém, 8 de junho de 1956. P. p. Cecílio Franco. Despachos do Juiz: — N. A. Concluídos. Belém, 11-6-1956. W. Figueiredo. Deferindo o requerimento retro, mando que seja publicado edital de citação pelo prazo de 30 dias. W. Figueiredo. Em virtude do que é expedido o presente edital pelo prazo de 30 dias, pelo qual ficará citado para todos os termos da ação até final o requerido sr. Francisco Moura Neto. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa efixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, nos 16 de junho de 1956. Eu, Marieta de Castro Sarmento, escrivã, subscrevi. — (a.) Walter Nunes de Figueiredo.

(T — 14.857 — 26-5 e 8. 16-7-56
— Ors 420,00).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 15 DE JULHO DE 1956

NÚM. 1.679

Gabinete do Prefeito

Atos e Decisões

LEI N. 3161 — DE 18 DE JUNHO
DE 1956

Autoriza a concessão de
aforamento de um terreno
a Francisco Antonio Car-
doso.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo
Municipal, autorizado a con-
ceder, por aforamento a Francisco
Antonio Cardoso, o terreno do
Patrimônio Municipal, situado na
quadra: Roso Danin, Cipriano
Santos, Nina Ribeiro e Guerra
Passos, de onde dista 98,10m.
Dimensões: Frente — 4,30m;
Fundos — 50,30m; Linha de tra-
vessão 4,15m. Tem uma área de
212,76 metros quadrados. Tem a
forma quadrangular irregular.
Confina à direita com o imóvel n.
117 e à esquerda com o de n.
123. No terreno há uma casa co-
letada sob o n. 119.

Art. 2º Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 30 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3162 — DE 18 DE JUNHO
DE 1956

Autoriza a concessão do
aforamento de um terreno
a Constantino Cândido de
Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a conceder,
por aforamento, a Constantino
Cândido de Oliveira, o terreno do
Patrimônio Municipal, situado na
quadra: Curuzu, Antônio Baena,
Duque de Caxias e 25 de Setem-
bro, de onde dista 67,10m. Di-
mensões: Frente — 5,36m. Fundos —
66,60m. Área 356,9760 me-
etros quadrados. Tem a forma pa-
ralelográfica. Confina à direita
com o imóvel n. 1014 e à esquer-
da com o imóvel n. 1008. No ter-
reno há uma barraca coletada sob
o n. 1010.

Art. 2º Esta lei entrará em
vigor à data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 30 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3163 — DE 18 DE JUNHO
DE 1956

Autoriza a concessão do
aforamento de um terreno
a Pedro Amador.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a conceder

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3166 — DE 20 DE JUNHO
DE 1956

Autoriza a concessão do
aforamento de um terreno
a Acácio de Jesus Felício
Sobral.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo Único. Fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a
conceder, por aforamento, um ter-
reno nesta Capital, situado na
quadra: 24, de Queluz, Juvenal
Cordeiro, Dr. Silva Rosado e Roso
Danin, a 11m. ao Sr. Acácio de
Jesus Felício Sobral, com as se-
guientes dimensões: Frente —
12m.; fundos — 43,70m.; área —
524,40 metros quadrados. Tem a
forma paralelográfica. Confina
de ambos os lados com quem de
direito. O terreno está todo cer-
cado, e tem uma casa coletada
sob o n. 157, revogadas as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 30 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3164 — DE 18 DE JUNHO
DE 1956

Autoriza a concessão do
aforamento de um terreno
a Raimunda Holanda de
Souza.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a conceder
por aforamento, a Raimunda Ho-
landa de Souza, o terreno do Pa-
trimônio Municipal, situado no
lote n. 51, do loteamento pro-
cedido, com frente à Antonio Ever-
dosa, loteamento da Curuzu. Di-
mensões: frente — 8m.; fundos
— 31m.; Área 248 metros qua-
drados. Tem a forma regular. Bal-
do.

Art. 2º Esta lei entrará em
vigor à data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 30 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3165 — DE 18 DE JUNHO

DE 1956

Autoriza a concessão do
aforamento de um terreno
a Ruy Aragão Batista.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a con-
ceder, por aforamento, a Ruy Ara-
gão Batista, o terreno do Patri-
mônio Municipal situado na qua-
dra: Rodovia SNAP, Boca do
Acre, Passagem Juízao e Praça
Centenário a 5,50m. Dimensões:
Frente — 6,10m.; fundos — 17,30m.;
pela lateral direita e 13m.; pela lateral esquerda. Área
92,4150 metros quadrados. For-
ma irregular. Confina por ambos
os lados com quem de direito.
Terreno baldio.

Art. 2º Esta lei entrará em vi-
gor à data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 30 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3166 — DE 20 DE JUNHO

DE 1956

Autoriza a concessão do
aforamento de um terreno
a Manoel Pinheiro da Silva.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a con-
ceder, por aforamento, um terreno
do Patrimônio Municipal,
a Manoel Pinheiro da Silva, nesta
Capital, situado na quadra: Ame-

rico Santa Rosa, Silva Rosado, 2.^a,
de Queluz e Francisco Monteiro
a 63,20 m. Dimensões: Frente —
5,50m. Fundos — 60,65 m. Área
297,1850 metros quadrados. Linha
de travessão 4,40 m.

Tem a forma irregular. Confina
à direita com o imóvel n. 394 e à
esquerda com o imóvel s/n. No ter-
reno há uma barraca coletada sob
o n. 357, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 30 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3169 — DE 20 DE JUNHO
DE 1956

Autoriza a concessão do
aforamento de um terreno
a Francisco Gaia Maciel....

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a con-
ceder, por aforamento, ao Sr.
Francisco Gaia Maciel, o terreno
do Patrimônio Municipal, situado
na Ilha de Caratateua, na rua Jo-
sé Seneão, distando da Rodovia do
Patronato, 82,50 m. Dimensões:
Frente — 12m. Fundos — 40m.
480 metros quadrados. Forma re-
gular. Confina de ambos os lados
com quem de direito. Terreno
baldo.

Art. 2º — Esta lei entrará em
vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 30 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3170 — DE 20 DE JUNHO

DE 1956

Autoriza a concessão do
aforamento de um terreno
a Ana R. Bretanha.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a con-
ceder, por aforamento, a Ana R.
Bretanha, o terreno do Patri-
mônio Municipal, situado na qua-
dra: Humaitá, Chaco, Almirante
Barroso e 25 de Setembro, de onde
disto 97 m. Dimensões: Frente —
4,50m. Fundos — 30,25 m. Área
267,980 metros quadrados. Forma
regular. Confina à direita com o
imóvel n. 1322, à esquerda com o
n. 1.118. No terreno há uma
barraca coletada sob o n. 1.120.

Art. 2º — Esta lei entrará em
vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 30 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3171 — DE 20 DE JUNHO

DE 1956

Autoriza a concessão do
aforamento de um terreno
a Antonio Silva.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a con-
ceder, por aforamento, a Antonio
Silva, o terreno do Patri-
mônio Municipal, situado na qua-
dra: Ame-

LEI N. 3172 — DE 20 DE JUNHO

DE 1956

Autoriza a concessão do
aforamento de um terreno
a Manoel Pinheiro da Silva.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a con-
ceder, por aforamento, um terreno
do Patrimônio Municipal,
a Manoel Pinheiro da Silva, nesta
Capital, situado na quadra: Ame-

DIARIO DO MUNICIPIO

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Antônio Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na Ilha de Caratateua (Outeiro), no recente loteamento procedido por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 37. Dimensões: Frente — 12.m; Fundos — 50m; Área 600 metros quadrados. Forma paralelográfica. Confina à direita com o lote n. 36 e à esquerda com o lote n. 38. Terreno baldio.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3172 DE 20 DE JUNHO DE 1956.

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Hugo Pinto Monteiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Hugo Pinto Monteiro, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Vila, 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 54,50 m. Dimensões: Frente — 7m; Fundos — 32,50 m. Área 227,50 metros quadrados. Tem a forma regular.

Confina à direita com a casa n. 881 e à esquerda com o terreno do lado à Igreja Evangélica. Terreno baldio.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3173 DE 20 DE JUNHO DE 1956.

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Jayme Passos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Jayme Passos, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Sílvia Rosado, Roso Danin, Juvenal Cordeiro, de onde dista 13,55 m e 2,2 de Queluz. Dimensões: Frente — 3,80 m; Fundos — 64 m. Área 243,20 metros quadrados. Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 435 e à esquerda com o imóvel n. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 437.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3174 DE 20 DE JUNHO DE 1956.

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Felipe da Silva Serrão.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Felipe da Silva Serrão, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Tabajara, sem denominação, Padre Eutíquio e Alcindo Cacela, de onde dista 115,50 m. Dimensões: Frente — 6,30 m; Fundos — 40 m; Área 252 metros quadrados. Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 16, e à esquerda com o n. 18. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 17.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3175 DE 20 DE JUNHO DE 1956.

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Rosa Sarges de Matos.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, por aforamento, à Rosa Sarges de Matos, terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Soares Carneiro, D. Pedro, Beira-Mar, e Municipalidade, de onde dista 46 m. Dimensões: Frente — 10,10 m; Fundos — 62,80 m. Área 595,344 metros quadrados. Travesseira — 8,85 m. Tem a forma irregular. Confina à direita com o imóvel n. 208. Terreno edificado com um Chalet coletado sob o n. 212.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3176 DE 20 DE JUNHO DE 1956.

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Antonio Ary Neves de Barros Pereira.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, por aforamento, à Antonio Ary Neves de Barros Pereira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado no lote n. 48, do recente loteamento dos Covões de S. Braz. Dimensões: Frente — 6 m; Fundos — 23 m. Área 130 metros quadrados.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3177 DE 20 DE JUNHO DE 1956.

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Hildebrando da Conceição Rocha.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, por aforamento, à Hildebrando da Conceição Rocha, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Rodovia SNAPP, Boca do Acre, Passagem das Flores, de onde dista 80,90 m. Padre Júlio. Dimensões: Frente — 7,25 m; Fundos — 41,40 m. Área 354,7980 metros quadrados.

Forma regular. Confina pelo lado direito e esquerdo respectivamente com os imóveis ns. 222 e 212. Terreno edificado com o n. 216.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3178 DE 21 DE JUNHO DE 1956.

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Benedito Vale de Moraes.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, por aforamento, à Benedito Vale de Moraes.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3179 DE 21 DE JUNHO DE 1956.

Concede por aforamento um terreno à Benedito Vale de Moraes.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, um terreno à Benedito Vale de Moraes.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.652

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.159, de 18 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido por aforamento a Joveniano Nelo da Costa, o terreno do Patrimônio Mu-

nicipal, situado na Ilha de Ca-

ratateua (Outeiro), na Praia de

Santo Antônio. Dimensões: Frente — 5,50 m. Fundo — 80m. Área 330

metros quadrados. Forma regular.

Confina à direita com imóvel n.

543 e à esquerda com o imóvel n.

549. Terreno edificado n. 547.

Art. 2º — Revogam-se as dispo-

sões em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Hildegardo Bentes Fortunato

Secretário de Obras

DECRETO N. 7.652

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.159, de 18 de junho de 1956, da Câmara Mu-

nicipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido por aforamento a Eudocia Andrade Rezende.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, por aforamento, à Eudocia Andrade Rezende, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: D. Romualdo de Seixas, D. Romualdo Coelho, Beira-Mar e Municipalidade, de onde dista 38,90 m. Dimensões: Frente — 4,45 m. Fundos — 21,50 m. Área de 66,96 metros quadrados. Travessão — 2,75 m. Confina à direita com o imóvel n. 121, e à esquerda com o imóvel n. 125. Terreno edificado n. 123, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Hildegardo Bentes Fortunato

Secretário de Obras

DECRETO N. 7.653

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.160, de 18 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido por aforamento a João Barbosa de Amorim, o terreno do Patrimônio Mu-

nicipal, situado na quadra: o

terreno em apreço incide no lote

n. 3, do loteamento da Curuzu,

lado direito, frente à Pedro Mi-

randá, ângulo da passagem em

projeto. Dimensões: Frente — 9,41m. Fundos — 26m. Área 244,66 metros quadrados. Forma regular, baldio, alagadiço.

Art. 2º — Revogam-se as disposi-

cões em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Hildegardo Bentes Fortunato

Secretário de Obras

DECRETO N. 7.654

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.161, de 18 de junho de 1956, da Câmara Mu-

nicipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido por aforamento a Francisco Antonio Car-

dos, o terreno do Patrimônio Mu-

nicipal, situado na quadra: Roso

Danin, Cipriano Santos, Nina Ri-

beiro e Guerra Passos, onde dis-

ta 98,10m. Dimensões: Frente —

4,30m. Fundos — 50,30m. Linha

de travessão — 4,15m. Tem uma

DIARIO DO MUNICÍPIO

mônio Municipal, situado na quadra: Curuzú, Antônio Baena, Duque de Caxias e 25 de Setembro, de onde dista 67,10m. Dimensões: Frente — 5,36m. Fundos — 66,60m. Área 256,9760 metros quadrados. Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 1014, e à esquerda com o imóvel n. 102. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 107, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.656
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.162, de 18 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido por aforamento ao Sr. Pedro Amador, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Povoação Carandubá, Mosqueiro, da Estrada Litorânea Mota, distando da passagem Santa Izabel (denominação local) 208,50m. Dimensões: frente — 13m; fundos 120m. Tem uma área de 1.560 metros quadrados, e tem a forma paralelográfica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Há no terreno um Chalet.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.657
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.164, de 18 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido por aforamento a Rainha Holanda de Souza, o terreno do Patrimônio Municipal, situado no lote n. 51, do leitoamento procedido, com frente à Antônio Everosa, lotamento da Curuzú. Dimensões: frente — 8m; fundos — 31m. Área 248 metros quadrados. Tem a forma regular Baldio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.658
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.165, de 18 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido por aforamento a Ruy Aragão Brito, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Rodovia SNAPP, Boca do Acre, Passagem Julião e P. Centenário a 5,50m. Dimensões: Frente, 6,10m; Fundos — 17,30m; pela lateral direita, e 13m, pela lateral esquerda. Área 92,4150 metros quadrados. Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.659
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.166, de 20 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Artigo Único. Fica concedido por aforamento um terreno nesta Capital, situado à quadra: 2.º de

Queluz, Juvenal Cordeiro, Dr. Silviano Rosado e Roso Damin, a 11m. ao Sr. Acácio de Jesus Felício Sobral, com as seguintes dimensões: Frente — 12m; fundos — 43,70m.; área 524,40 metros quadrados. Tem a forma paralelográfica. Confina de ambos os lados com quem de direito. O terreno está todo cercado, e tem uma casa coletada sob o n. 157, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.660
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.167, de 20 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a Antoneta Lima Nascimento, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Timbó, Vileta, Duque de Caxias, e 25 de Setembro, de onde dista 75,90m. Dimensões: Frente 7,50m. Fundos — 70,60m. Área 529,50 metros quadrados. Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 920 e à esquerda com imóvel n. 972. No terreno há um chalet coletado sob o n. 976.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.661

O Prefeito Municipal de Belém, resolve licenciar "ex-officio", Eufrasio Rodrigues de Souza, diarista do Cemiterio da Vila do Mosqueiro, por 60 (sesenta) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 372, de 4 de julho de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 9 de julho de 1956.

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO N. 7.662

O Prefeito Municipal de Belém, resolve Licenciar "ex-officio" Maria da Conceição Pinheiro Sobral, extranumerária da 2.ª Secção da D. D., da Secretaria de Finanças, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 374, de 6 de julho de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 7 de julho de 1956.

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO N. 7.663

O Prefeito Municipal de Belém, resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco dos Santos Corrêa para exercer interinamente o cargo isolado de Vigia, padrinho D. Isidro na Escola Prof. Silvio Naschimento da Diretoria de Ensino Municipal.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 9 de julho de 1956.

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO N. 7.664

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.166, de 20 de junho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Artigo Único. Fica concedido por aforamento um terreno nesta Capital, situado à quadra: 2.º de

Secretaria de Administração, 9 de julho de 1956.

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO S/N

O Prefeito Municipal de Belém, resolve, licenciar "ex-officio", Ursulina Borges de Lima, diarista do departamento do Material, por noventa (90) dias de licença repouso, de acordo com o laudo médico n. 362, de 2 de julho de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de julho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 4 de julho de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO S/N

O Prefeito Municipal de Belém, resolve nomear nos termos do art. 12, item IV, alínea b), Rubens Pereira Pinho, para exercer interinamente o cargo de Desenhista padrão I, da 3.ª seção de Cadastro do D.P.A.C. na vaga da exoneração a pedido do titular — Walmir Hugo Santos.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 25 de junho de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO S/N

O Prefeito Municipal de Belém, resolve nomear nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cláudio Daniels Monteiro, motorista, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, com o tempo de 17 (dezessete) anos de serviços públicos, com os vencimentos mensais de Cr\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros) ou sete Cr\$. 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros) anuais de acordo com o processo n. 6645 de 21-12-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 26 de junho de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO S/N

O Prefeito Municipal de Belém, resolve aposentar, nos termos do art. 160, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Cláudio Daniels Monteiro, motorista, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, com os vencimentos mensais de Cr\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros) ou sete Cr\$. 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros) anuais de acordo com o processo n. 6645 de 21-12-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 27 de junho de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 232/56

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista que o extranumerário diarista, Francisco Silva Sena, ora servindo na Sub-Prefeitura de Icoaraci, está equacionado aos funcionários do Quadro Único, pelo art. 120, da Constituição Estadual.

Resolve: — Transferir Francisco Silva Sena, com a diária de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) até ulterior deliberação, da Sub-Prefeitura de Icoaraci para o Departamento Municipal de Força e Luz, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 4 de julho de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 233/56

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, determina a Secretaria de Finanças que processe e a Tesouraria pague, ao Sr. Francisco Silva Sena, diarista, ora servindo na Sub-Prefeitura de Icoaraci, a importância de Cr\$. 3.180,00 (três mil cento e oitenta cruzeiros) correspondente a 53 dias, de serviço prestados aquela Sub-Prefeitura, a Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) diário, no período de 15/5 a 8/7/1956.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 8 de julho de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras